

PORTARIA

Nº 1482/2021

Dispõe sobre a criação de Comissão Permanente para o Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas pela SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social do Município juntamente com as OSC - Organizações da Sociedade Civil.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - CRIAR a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas pelo Município, por meio da SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social juntamente com as OSC - Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 58 e seguintes, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Artigo 2º - NOMEAR a Equipe de Monitoramento e Avaliação:

I - Equipe Gestora:

- a) Andrea Chicoli Alves Pinto - Matrícula nº 6555-2;
- b) Carmen Lídia da Silva – Matrícula nº 5653-7;
- c) Maria Eliana de Lima - Matrícula nº 4410-5;
- d) Marilena Maccarine - Matrícula nº 5751-7
- e) Rita Elisabeth Passos Ribeiro Santos Ângelo - Matrícula nº 3301-4
- f) Sueli Hatsue Koide - Matrícula nº 5290-9.

II - Equipe de Monitoramento:

- a) Ana Paula de Freitas Freire - Matrícula nº 71895-5
- b) Frederico Schwarz Mazzucca - Matrícula nº 71907-2;
- c) Fernanda Moura- Matrícula nº 72033-0
- d) Juliana Coelho Araújo Carvalho - Matrícula nº 6693-1.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



III - Presidente

Valéria da Costa - Matrícula nº 6582-0.

Artigo 3º - A Comissão tem como atribuição avaliar e monitorar as parcerias firmadas, conforme os Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Colaboração firmados entre o Município de São Sebastião e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, de forma permanente, emitindo os relatórios técnicos, em conformidade com a legislação.

§1º - Cabe aos gestores o acompanhamento minucioso do cumprimento dos planos de trabalho, bem, como das responsabilidades assumidas pelas Organizações da Sociedade Civil além de todas as atividades e responsabilidades previstas na legislação;

§2º - A equipe de monitoramento deverá homologar os relatórios dos gestores e emitir parecer conclusivo, além de todas as atividades e responsabilidades previstas na legislação;

§3º - Compete a Presidente da comissão a coordenação dos trabalhos.

Artigo 4º - A Comissão poderá recorrer a novos profissionais quando necessário.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de julho de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito